



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

1

PROJETO DE LEI N.º 077/14, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre retificação da Lei nº. 660/2012, de 18 de Dezembro de 2012, Anexo III, Especificação dos cargos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a *Lei nº. 660/2012, de 18 de Dezembro de 2012, Anexo III, Especificação dos cargos* da Prefeitura Municipal de Formosa, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

QUADRO PERMANENTE

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Formação em Licenciatura em Normal Superior, ou em Pedagogia em instituição autorizada pelo MEC e Curso Básico de Informática, com carga horária mínima de 48 (quarenta e oito) horas/aulas ou Curso Superior em Informática em instituição autorizada pelo MEC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 30 de 10 de 2014.

X
ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1^a Votação
Sessão do dia 30/10/14

1º Secretário

Aprovado em 2^a Votação
Sessão do dia 30/10/14

1º Secretário

Aprovado em 3^a Votação
Sessão do dia 30/10/14

1º Secretario



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

2

PROJETO DE LEI N.º 077/14, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

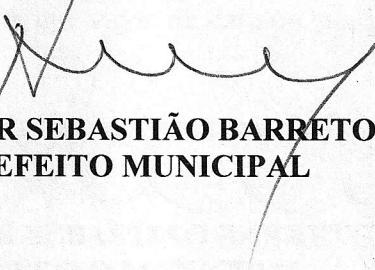
Encaminhamos para apreciação e votação por essa ilustre Casa de Leis o projeto de lei que dispõe sobre retificação da Lei nº. 660/2012, de 18 de Dezembro de 2012, Anexo III, Especificação dos cargos da Prefeitura Municipal de Formosa.

A retificação desta Lei tem por finalidade incluir a carga horária mínima de realização de curso de informática, que por um equívoco não foi inserido na lei.

Analizando com acuidade a mencionada lei a que se pretende a alteração, verificou-se a ausência de carga horária mínima exigida para os certificados de cursos de informática.

Desta forma, submetemos a presente mensagem legislativa para apreciação e votação pelo ilustre Presidente e demais pares, contando com a colaboração dos mesmos, sempre presentes, em tudo que diz respeito aos interesses superiores da Municipalidade.

Atenciosamente,


**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**